



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.298)

Fls. 15
Proc. 17.298
P. 12

DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

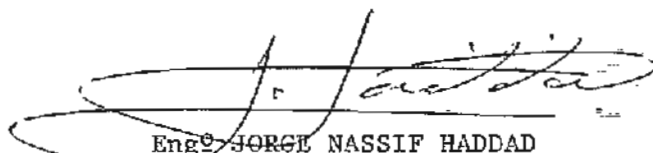
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.853/91, que institui o Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente Superdotados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 20 de dezembro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

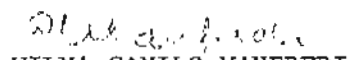
Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.853, de 04 de dezembro de 1991, em vista de Acórdão de 03 de agosto de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.368-0/3.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (21.12.1994).


Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (21.12.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp